

LEI MUNICIPAL N° 2612 DE 03/12/98  
PROJETO DE LEI N° 2748  
" DOA IMÓVEL À SENHORA APARECIDA CANDIDA  
DE PÂDUA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos termos do Art. 141, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município (Resolução n° 1.785, de 20 de março de 1990) fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à SENHORA APARECIDA CANDIDA DE PÂDUA", o imóvel de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizado na Vila João XXIII, nesta cidade, constituído pelo "Lote 48", da "Quadra D", com 81,00 m2 matriculado sob o n° 4.479, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART° 2° - O imóvel a sere doado, identificado no Art. 1° desta Lei, será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, diante das seguintes circunstâncias:

- a) se a transferência do imóvel, do Poder Público Municipal para a donatária, não se realizar dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta Lei;
- b) se a donatária, enquanto estiver na sua posse, utilizar do imóvel para outro fim que não seja o de sua residência;
- c) se o imóvel doado for transferido a terceiros, seja a que título for, sem autorização prévia e expressa do Chefe do Executivo, consideradas a oportunidade e a conveniência dessa transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da transferência, mencionada na alínea "a" deste Artigo, correrão por conta da donatária.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 03 de Dezembro de 1998.

VER.PRES.MARIA APARECIDA PIMENTA PEDROSO / VER.VICE-PRES.ADALBERTO OZELIM / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE